

Prefeitura Municipal da Ingazeira – PE

Rua Albino Feitoza, 36, Ingazeira - PE

Lei nº 081 / 2005

EMENTA: Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2006 no Município de Ingazeira, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei estima a receita e fixa a despesa do município da Ingazeira, para o exercício de 2006.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município da Ingazeira, para o exercício de 2006 discriminados nos anexos integrantes desta Lei orça a receita em R\$ 8.462.000,00 (Oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais) e fixa a despesa em igual valor, com uma reserva de contingência de R\$ 77.641,00 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais).

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos é de acordo com seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....	R\$	237.200,00
Receita de contribuição.....	R\$	230.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	43.500,00
Receita Industrial	R\$	5.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	7.090.187,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	169.047,00
Sub-Total.....	R\$	7.775.934,00

DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES:

Transferência da União.....	R\$ -	569.250,00
Transferência dos Estados.....	R\$ -	49.725,00
Sub-Total (1).....	R\$ -	618.975,00
Sub-Total (2).....	R\$	7.156.959,00

2 – RECEITA DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$	30.000,00
Transferência de Capital.....	R\$	1.276.041,00
TOTAL.....	R\$	8.462.000,00

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática foi reproduzida do próprio original

Ingazeira - PE 30 de NOV. de 2006

TABELIÃO ÚNICO

OSMANO MORAIS MASCENA VERAS

- Cartório Único de Notas -
CIC nº 755.844.254-00
Ingazeira - Pernambuco



Prefeitura Municipal da Ingazeira – PE

Rua Albino Feitoza, 36, Ingazeira - PE

Art. 4º A despesa será realizada conforme a discriminação do programa de trabalho por Funções, órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do PPA e da LDO, na seguinte forma:

1 – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes:

Pessoais e Encargos Sociais.....R\$ 2.915.722,00

Outras Despesas Correntes.....R\$ 3.161.637,00

Total.....R\$

6.077.359,00

Superávit.....R\$ 1.078.600,00

Despesa de Capital

Investimentos.....R\$ 2.277.000,00

Inversões Financeiras.....R\$ 30.000,00

Reserva de Contingência.....R\$ 77.641,00

Total.....R\$ 2.384.641,00

TOTAL GERAL.....R\$ 8.462.000,00

2 – DESPESA POR FUNÇÕES

Legislativa.....R\$ 350.640,00

Executiva.....R\$ 8.111.360,00

Total.....R\$ 8.462.000,00

3 – DESPESA POR ORGÃOS

Câmara Municipal da Ingazeira.....R\$ 350.640,00

Gabinete do Prefeito.....R\$ 329.000,00

Secretaria de Administração.....R\$ 818.445,00

Secretaria de Finanças.....R\$ 202.259,00

Secretaria de Agricultura.....R\$ 381.000,00

Secretaria de Comunicação.....R\$ 16.300,00

Secretaria de Educação e Cultura.....R\$ 2.932.903,00

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.....R\$ 641.800,00

Secretaria de Saúde e Saneamento.....R\$ 1.830.411,00

Secretaria de Ação Social.....R\$ 766.601,00

Secretaria de Transporte.....R\$ 115.000,00

Reserva de Contingência.....R\$ 77.641,00

Total Geral.....R\$ 8.462.000,00

OSMANO MORAIS MASCENA VERAS

- Cartório Único de Notas -

CIC nº 755.844.254-00

Ingazeira - Pernambuco



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cioud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/26-20220802114456.pdf
assinado por: idUser 83

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática foi reproduzida do próprio original

Ingazeira - PE, 30 de nov. de 2006

Osmano Moraes Mascena Veras
TABELÃO ÚNICO

Prefeitura Municipal da Ingazeira – PE

Rua Albino Feitoza, 36, Ingazeira - PE

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4320 de 17 de Março de 1964, respeitadas as demais disposições Constitucionais e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e Financeiro do Município, na forma da Lei;

II. Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da Dívida mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias.

III. Contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da leração, nos termos do disposto na Lei nº 78/2005 Lei de Diretrizes Orçamentárias.

6º - Fica autorizada a inclusão do Plano Plurianual para o período de 2006/2009, de projetos e atividades constantes desta Lei, nele não contempladas, bem como a sua reedição.

Art. 7º - O poder Executivo estabelecerá programas financeiros e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 8º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, Atividade ou Operações Especiais poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do poder Legislativo.

Art. 9º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a criar dotações orçamentárias consignadas no orçamento, respeitados o limite dos Grupos de Despesas respectivos.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2006.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Ingazeira (PE), 20 de dezembro de 2005.


JOSE PESSOA VERAS
Prefeito

OSMAMO MORAIS MASCENA VERAS
- Cartório Único de Notas -
CIC nº 755.844.254-00
Ingazeira - Pernambuco

